

QUADRO 6 - PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

ÁREA DO LOTE OU GLEBA (m ²)	PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL (%)	PERCENTUAL MÁXIMO DE ÁREA PASSÍVEL DE SER DESTINADA (%) (a)
Maior que 20.000m ² (vinte mil metros quadrados) e menor ou igual a 40.000m ² (quarenta mil metros quadrados) e com menos de 1000 (mil) unidades habitacionais (b)	15	15
Maior que 40.000m ² (quarenta mil metros quadrados) e menor ou igual a 100.000m ² (cem mil metros quadrados)	15	20
Maior que 100.000m ² (cem mil metros quadrados) e menor ou igual a 200.000m ² (duzentos mil metros quadrados)	15	30 (c)
Maior que 200.000m ² (duzentos mil metros quadrados)	15	40 (c)

Notas:

(a) majoração a critério da SAEHIS/SEL

(b) no caso do empreendimento apresentar mais de 1000 (mil) unidades habitacionais aplicam-se os percentuais referentes a lote ou gleba com área maior que 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) e menor ou igual a 100.000m² (cem mil metros quadrados)

(c) incluindo o sistema viário do loteamento